



### PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

<b>Atos do Executivo</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Compras e Licitações</b> .....	6
Aviso de Recebimento de Proposta .....	6

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 00.579.769/0001-06

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)

romeu zanetti, nº 600 - centro - CEP: 13780-000

Divinolândia - SP

#### LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.840.411/0001-60

Telefone:

Celular:

E-mail: [email@email.com](mailto:email@email.com)

RUA SÃO VICENTE DE PAULO, nº 336 - CENTRO - CEP:

13780-000

DIVINOLÂNDIA - SP

#### PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: [rp@divinolandia.sp.gov.br](mailto:rp@divinolandia.sp.gov.br)

Rua XV de Novembro, nº 261 - Centro - CEP: 13780-000

Divinolândia - SP

Site: <https://www.divinolandia.sp.gov.br>

#### SOCIEDADE INTEGRADA GENTE AMIGA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: [escritorioimperial@yahoo.com](mailto:escritorioimperial@yahoo.com)

RUA CORONEL JOSÉ LEOPOLDINO, nº 812 - CENTRO - CEP:

13780-000

Divinolândia - SP



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### DECRETO Nº 3325/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel particular e autoriza a desapropriação de área necessária para a implantação de Distrito Industrial

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que o imóvel declarado de utilidade pública tem por finalidade a implantação de Distrito Industrial,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada a implantação de Distrito Industrial:

**Imóvel:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado no Bairro Três Barras, no município de Divinolândia/SP

**Matrícula nº** 12.150 do CRI de São José do Rio Pardo (SP)

**Proprietários:** José Fernando Álvares e sua esposa, Selma Aparecida de Andrade Álvares

**Área:** 5,6718 hectares

**Perímetro:** “UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada no imóvel rural denominado “Sítio Nossa Senhora Aparecida”, localizada no Bairro Três Barras, no município de Divinolândia, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo/SP, com área de 5,6718 hectares, localizada dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1B-P-10367, situado a margem da Estrada Municipal DVL-040 que liga Divinolândia a Poços de Caldas, de coordenadas (Longitude: -46°40'39,835", Latitude: -21°40'23,344" e Altitude: 1.140,61 m) e em confrontação com o imóvel objeto da matrícula nº 31.356 de propriedade de Rafael Henrique Álvares e João Gabriel Álvares; daí, segue margeando a Estrada Municipal DVL-040, no sentido Divinolândia a Poços de Caldas, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°20' e 0,45 m até o vértice D1B-V-2437, (Longitude: -46°40'39,822", Latitude: -21°40'23,352" e Altitude: 1.140,75 m); 122°14' e 11,59 m até o vértice D1B-V-2438, (Longitude: -46°40'39,481", Latitude: -21°40'23,553" e Altitude: 1.141,17 m); 120°34' e 11,86 m até o vértice D1B-V-



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2439, (Longitude: -46°40'39,126", Latitude: -21°40'23,749" e Altitude: 1.141,68 m); 118°32' e 11,59 m até o vértice D1B-V-2440, (Longitude: -46°40'38,772", Latitude: -21°40'23,929" e Altitude: 1.142,19 m); 116°25' e 11,69 m até o vértice D1B-V-2441, (Longitude: -46°40'38,408", Latitude: -21°40'24,098" e Altitude: 1.142,73 m); 115°03' e 11,84 m até o vértice D1B-V-2442, (Longitude: -46°40'38,035", Latitude: -21°40'24,261" e Altitude: 1.143,27 m); 113°16' e 11,68 m até o vértice D1B-V-2443, (Longitude: -46°40'37,662", Latitude: -21°40'24,411" e Altitude: 1.143,73 m); 111°33' e 11,81 m até o vértice D1B-V-2444, (Longitude: -46°40'37,280", Latitude: -21°40'24,552" e Altitude: 1.144,21 m); 109°34' e 11,84 m até o vértice D1B-V-2445, (Longitude: -46°40'36,892", Latitude: -21°40'24,681" e Altitude: 1.144,63 m); 107°33' e 11,52 m até o vértice D1B-V-2446, (Longitude: -46°40'36,510", Latitude: -21°40'24,794" e Altitude: 1.145,04 m); 105°44' e 11,56 m até o vértice D1B-V-2447, (Longitude: -46°40'36,123", Latitude: -21°40'24,896" e Altitude: 1.145,38 m); 104°22' e 11,90 m até o vértice D1B-V-2448, (Longitude: -46°40'35,722", Latitude: -21°40'24,992" e Altitude: 1.145,70 m); 102°52' e 11,74 m até o vértice D1B-V-2449, (Longitude: -46°40'35,324", Latitude: -21°40'25,077" e Altitude: 1.146,03 m); 101°05' e 11,52 m até o vértice D1B-V-2450, (Longitude: -46°40'34,931", Latitude: -21°40'25,149" e Altitude: 1.146,37 m); 100°06' e 11,74 m até o vértice D1B-V-2451, (Longitude: -46°40'34,529", Latitude: -21°40'25,216" e Altitude: 1.146,75 m); 99°53' e 11,09 m até o vértice D1B-V-2452, (Longitude: -46°40'34,149", Latitude: -21°40'25,278" e Altitude: 1.147,11 m); 99°48' e 11,56 m até o vértice D1B-V-2453, (Longitude: -46°40'33,753", Latitude: -21°40'25,342" e Altitude: 1.147,46 m); 99°48' e 11,56 m até o vértice D1B-V-2454, (Longitude: -46°40'33,357", Latitude: -21°40'25,406" e Altitude: 1.147,82 m); 100°01' e 11,13 m até o vértice D1B-V-2455, (Longitude: -46°40'32,976", Latitude: -21°40'25,469" e Altitude: 1.148,13 m); 99°51' e 11,32 m até o vértice D1B-V-2456, (Longitude: -46°40'32,588", Latitude: -21°40'25,532" e Altitude: 1.148,52 m); 99°58' e 11,01 m até o vértice D1B-V-2457, (Longitude: -46°40'32,211", Latitude: -21°40'25,594" e Altitude: 1.148,90 m); 102°00' e 11,08 m até o vértice D1B-V-2458, (Longitude: -46°40'31,834", Latitude: -21°40'25,669" e Altitude: 1.149,22 m); 104°30' e 10,93 m até o vértice D1B-V-2459, (Longitude: -46°40'31,466", Latitude: -21°40'25,758" e Altitude: 1.149,55 m); 107°08' e 8,45 m até o vértice D1B-P-10368, (Longitude: -46°40'31,185", Latitude: -21°40'25,839" e Altitude: 1.149,92 m), confrontando, até aqui, com a Estrada Municipal DVL-040; daí, deixa a estrada e segue por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°44' e 9,90 m até o vértice D1B-P-10369, (Longitude: -46°40'31,261", Latitude: -21°40'26,153" e Altitude: 1.152,92 m); 192°43' e 13,06 m até o vértice D1B-P-10370, (Longitude: -46°40'31,361", Latitude: -21°40'26,567" e Altitude: 1.153,87 m); 193°28' e 13,44 m até o vértice D1B-P-10371, (Longitude: -46°40'31,470", Latitude: -21°40'26,992" e Altitude: 1.155,91 m); 197°50' e 6,85 m até o vértice D1B-P-10372, (Longitude: -46°40'31,543", Latitude: -21°40'27,204" e Altitude: 1.157,52 m); 200°40' e 11,64 m até o vértice D1B-M-1768, (Longitude: -46°40'31,686", Latitude: -21°40'27,558" e Altitude: 1.159,37 m); 200°40' e 5,62 m até o vértice D1B-P-10373, (Longitude: -46°40'31,755", Latitude: -21°40'27,729" e Altitude: 1.160,21 m); 200°36' e 19,03 m até o vértice D1B-P-10374, (Longitude: -46°40'31,988", Latitude: -21°40'28,308" e Altitude: 1.163,52 m); 201°03' e 22,81 m até o vértice D1B-P-10375, (Longitude: -46°40'32,273", Latitude: -21°40'29,000" e Altitude: 1.167,41 m); 202°47' e 17,15 m até o vértice D1B-P-10376, (Longitude: -46°40'32,504", Latitude:

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

-21°40'29,514" e Altitude: 1.169,91 m); 201°09' e 17,68 m até o vértice D1B-P-10377, (Longitude: -46°40'32,726", Latitude: -21°40'30,050" e Altitude: 1.172,77 m); 202°01' e 23,00 m até o vértice D1B-P-10378, (Longitude: -46°40'33,026", Latitude: -21°40'30,743" e Altitude: 1.176,51 m); 201°59' e 19,11 m até o vértice D1B-P-10379, (Longitude: -46°40'33,275", Latitude: -21°40'31,319" e Altitude: 1.179,76 m); 201°21' e 23,45 m até o vértice D1B-P-10380, (Longitude: -46°40'33,572", Latitude: -21°40'32,029" e Altitude: 1.183,74 m); 201°40' e 21,65 m até o vértice D1B-P-10381, (Longitude: -46°40'33,850", Latitude: -21°40'32,683" e Altitude: 1.187,05 m); 203°03' e 16,88 m até o vértice D1B-P-10382, (Longitude: -46°40'34,080", Latitude: -21°40'33,188" e Altitude: 1.189,53 m), confrontando, até aqui, com o imóvel objeto da matrícula nº 3.108 de propriedade de Maria Passoni da Matta; Valéria Regina da Matta; Clodoaldo da Matta; e, Luís Paulo da Matta; daí, continua por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°40' e 6,59 m até o vértice D1B-P-10383, (Longitude: -46°40'34,279", Latitude: -21°40'33,082" e Altitude: 1.189,64 m); 297°26' e 11,15 m até o vértice D1B-P-10384, (Longitude: -46°40'34,623", Latitude: -21°40'32,915" e Altitude: 1.188,84 m); 298°17' e 16,55 m até o vértice D1B-P-10385, (Longitude: -46°40'35,130", Latitude: -21°40'32,660" e Altitude: 1.188,03 m); 297°57' e 20,08 m até o vértice D1B-P-10386, (Longitude: -46°40'35,747", Latitude: -21°40'32,354" e Altitude: 1.186,43 m); 298°25' e 22,56 m até o vértice D1B-P-10387, (Longitude: -46°40'36,437", Latitude: -21°40'32,005" e Altitude: 1.184,95 m); 298°03' e 27,14 m até o vértice D1B-P-10388, (Longitude: -46°40'37,270", Latitude: -21°40'31,590" e Altitude: 1.181,90 m); 298°24' e 26,25 m até o vértice D1B-P-10389, (Longitude: -46°40'38,073", Latitude: -21°40'31,184" e Altitude: 1.179,19 m); 297°28' e 24,14 m até o vértice D1B-P-10390, (Longitude: -46°40'38,818", Latitude: -21°40'30,822" e Altitude: 1.176,34 m); 297°59' e 21,62 m até o vértice D1B-P-10391, (Longitude: -46°40'39,482", Latitude: -21°40'30,492" e Altitude: 1.174,08 m); 298°08' e 25,89 m até o vértice D1B-P-10392, (Longitude: -46°40'40,276", Latitude: -21°40'30,095" e Altitude: 1.171,21 m); 298°12' e 22,71 m até o vértice D1B-P-10393, (Longitude: -46°40'40,972", Latitude: -21°40'29,746" e Altitude: 1.168,65 m); 298°03' e 28,45 m até o vértice D1B-P-10394, (Longitude: -46°40'41,845", Latitude: -21°40'29,311" e Altitude: 1.165,61 m); 298°17' e 15,51 m até o vértice D1B-P-10395, (Longitude: -46°40'42,320", Latitude: -21°40'29,072" e Altitude: 1.163,96 m); 298°28' e 16,26 m até o vértice D1B-P-10396, (Longitude: -46°40'42,817", Latitude: -21°40'28,820" e Altitude: 1.162,89 m), confrontando, até aqui, com o imóvel objeto da matrícula nº 12.148 de propriedade de Sebastião Alvares e sua esposa, Vanda Aparecida Vicente Alvares; daí, continua por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°22' e 9,68 m até o vértice D1B-P-10397, (Longitude: -46°40'42,657", Latitude: -21°40'28,543" e Altitude: 1.162,86 m); 27°08' e 23,13 m até o vértice D1B-P-10398, (Longitude: -46°40'42,290", Latitude: -21°40'27,874" e Altitude: 1.162,54 m); 26°50' e 25,48 m até o vértice D1B-P-10399, (Longitude: -46°40'41,890", Latitude: -21°40'27,135" e Altitude: 1.160,40 m); 27°05' e 23,05 m até o vértice D1B-P-10400, (Longitude: -46°40'41,525", Latitude: -21°40'26,468" e Altitude: 1.157,66 m); 26°57' e 26,26 m até o vértice D1B-P-10401, (Longitude: -46°40'41,111", Latitude: -21°40'25,707" e Altitude: 1.154,24 m); 26°44' e 28,56 m até o vértice D1B-P-10402, (Longitude: -46°40'40,664", Latitude: -21°40'24,878" e Altitude: 1.150,18 m); 26°48' e 11,48 m até o vértice D1B-P-10403, (Longitude: -46°40'40,484", Latitude: -21°40'24,545" e Altitude: 1.148,84 m); 26°42' e 17,53 m até o vértice D1B-P-10404,

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

(Longitude:  $-46^{\circ}40'40,210''$ , Latitude:  $-21^{\circ}40'24,036''$  e Altitude: 1.146,13 m);  $26^{\circ}33'$  e  $9,39$  m até o vértice D1B-P-10405, (Longitude:  $-46^{\circ}40'40,064''$ , Latitude:  $-21^{\circ}40'23,763''$  e Altitude: 1.145,34 m);  $26^{\circ}59'$  e  $10,01$  m até o vértice D1B-P-10406, (Longitude:  $-46^{\circ}40'39,906''$ , Latitude:  $-21^{\circ}40'23,473''$  e Altitude: 1.142,81 m);  $27^{\circ}14'$  e  $4,46$  m até o vértice D1B-P-10367, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando, até aqui, com o imóvel objeto da matrícula nº 31.356 de propriedade de Rafael Henrique Álvares; e, João Gabriel Álvares, terminando assim essa descrição”.

**Art. 2º** A área, objeto da desapropriação constante do artigo 1º, objetiva atender o interesse público, consistente na implantação de Distrito Industrial.

**Art. 3º** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, adotar as medidas cabíveis à aquisição amigável da área ou, caso contrário, proceder judicialmente ao processo expropriatório.

**Art. 4º** O imóvel acima indicado, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município, na forma da lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imediata emissão de posse.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de julho de 2023.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Aviso de Recebimento de Proposta



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### CERTIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi publicado na data de 10/08/2023 o **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL**, em cumprimento à **LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º** para **Carrinho de Pipoca e Algodão Doce**, porém não houve qualquer apresentação, sendo a proposta mais vantajosa da empresa:

- **ROSANGELA CRISTINA DE MELO 02840151642 CNPJ: 31.329.463/0001-25.**

Divinolândia, 17 de agosto 2023

**Elton Carlos Restani**

**Auxiliar Administrativo do Departamento de Compras.**